



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 148 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 86, de 16 de julho de 2019, considerando que, na 3ª Reunião Ordinária do CGC, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, foi prorrogada a vigência do planejamento estratégico do CNMP para dezembro de 2024, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.6220.0001921/2024-50, RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria CNMP-PRESI nº 25 de 22 de fevereiro de 2018](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

Parágrafo único. O Plenário deverá ser auxiliado nas atribuições mencionadas neste artigo pelos comitês de governança instituídos no âmbito do Sistema de Governança Institucional do CNMP." (NR)

"Art. 25. A missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos do PE-CNMP, editado em 2017, com vigência prevista de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024, são os representados graficamente no mapa constante do Anexo I desta Portaria.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO